

### **LEI Nº 1594/2010**

Altera os artigos 1º, 3º e 13º, da Lei 1393/2007, descreve os cargos de Gari, Vigia e Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguoeirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – O artigo 1º da Lei Municipal 1393/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - .....**

**Parágrafo Único:– Descrição do Cargo- Gari – 5142-15:**

Trabalha nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coleta resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preserva as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conserva as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zela pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalha com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal 1393/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º - .....**

**Parágrafo Único- Descrição do Cargo-Vigia – 5174-20:**

Zela pela guarda do patrimônio e exerce a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controla fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebe e escolta pessoas e mercadorias; faz manutenções simples nos locais de trabalho. Os serviços descritos acima serão prestados no período diurno e noturno.

**Art. 3º** - O artigo 13º da Lei Municipal 1393/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13º - .....**

**Parágrafo Único - Descrição do Cargo-Técnico em Enfermagem**

**- 3222-105:** Desempenha atividades técnicas de enfermagem nas Unidades de Saúde Municipais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administra medicamentos e desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organiza o ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elabora relatórios técnicos. Desempenha atividades e realiza ações para promoção da saúde da família.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Outubro de 2010.

**ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

